



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

## **EDITAL PROEX Nº 18/2024**

### **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024 com base na [Política de Extensão do IFRS](#), na [Resolução do Conselho Superior \(CONSUP\) nº 100/2019](#) e nas Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Extensão, torna público o **Edital de Apoio a Projetos de Extensão Voltados ao Enfrentamento da Situação de Calamidade Resultante da Catástrofe Climática no Estado do Rio Grande do Sul**.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Fomentar, por meio de recursos orçamentários da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), a execução de Projetos de extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática nas comunidades de abrangência do IFRS.

1.1.1. A concessão de auxílio financeiro aos Projetos de extensão vinculados ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#) e do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#).

1.1.2. Serão considerados Projetos de extensão aqueles que socializem conhecimentos com a comunidade externa.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O IFRS, por meio do presente edital, tem por objetivos:

2.1.1. Apoiar iniciativas oriundas de Projetos de extensão, possibilitando o atendimento à comunidade diante da calamidade decorrente da catástrofe climática.

2.1.2. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário das regiões de abrangência do IFRS, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes.

2.1.3. Fomentar a execução de Projetos de extensão que possam mitigar os impactos dessas catástrofes e auxiliar na recuperação das áreas afetadas.

#### **3. DAS PROPOSTAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

3.1. Os Projetos deverão propor soluções de inovação, empreendedorismo ou assistência social para o enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática, abordando questões como:

- 3.1.1. Educação Comunitária e Planos de Evacuação;
- 3.1.2. Programas de Apoio aos Idosos;
- 3.1.3. Programa de Atividade Física, Saúde e Esporte para a População;
- 3.1.4. Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde em Áreas Atingidas;
- 3.1.5. Educação e Capacitação para Pessoas em Privação de Liberdade;
- 3.1.6. Gestão de Resíduos Pós-Enchente e Deslizamentos;
- 3.1.7. Programas de Revitalização e Reflorestamento de Áreas Atingidas;
- 3.1.8. Desenvolvimento de Aplicativos Móveis para Alertas de Enchentes e Deslizamentos;
- 3.1.9. Capacitação de Voluntários para Ações de Emergência;
- 3.1.10. Capacitação em Primeiros Socorros e Preparação para Emergência;
- 3.1.11. Desenvolvimento de Planos de Reconstrução Sustentável;
- 3.1.12. Atividades Formativas e de Comunicação sobre Desastres;
- 3.1.13. Programas de Educação Ambiental e Prevenção de Desastres;
- 3.1.14. Ações de Arte em suas Diferentes Linguagens, para Apoio às Expressões Acerca da Situação de Calamidade;
- 3.1.15. Desenvolvimento de Planos de Segurança Escolar;
- 3.1.16. Projetos de Saúde e Higiene nas Escolas;
- 3.1.17. Bibliotecas Móveis e Recursos de Aprendizado;
- 3.1.17. Programas de Suporte Acadêmico e Tutoria;
- 3.1.18. Projetos de Capacitação Profissional com Foco na Economia Solidária, no Cooperativismo Popular e na Geração de Renda para as Famílias Desabrigadas;
- 3.1.19. Assessoria à Implantação de Projetos de Reuso e Acesso à Água Potável em Áreas Vulneráveis;
- 3.1.20. Projetos de Mapeamento Coletivo das Áreas de Risco e Elaboração de Planos de Contingência em Parceria com Órgãos Públicos e Organizações da Sociedade Civil;
- 3.1.21. Combate à Desinformação e Comunicação Comunitária;
- 3.1.22. Desenvolvimento de Planos de Emergência Elaborados com Base em Análises Meteorológicas;
- 3.1.23. Desenvolvimento Sustentável em Comunidades Quilombolas;
- 3.1.24. Saúde e Educação Adaptada para Comunidades Indígenas;
- 3.1.25. Auxílio no Acesso da População aos Recursos Assistenciais do Governo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

3.1.26. Ações Voltadas ao Apoio ao Resgate e Cuidado de Animais Atingidos por Enchentes e Deslizamentos;

3.1.27. Projetos e ações de recuperação do patrimônio material cultural/histórico atingidos por enchentes e deslizamentos;

3.1.28. Ações voltadas aos pequenos agricultores.

3.1.29. Apoio e orientação para reparos e consertos de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos;

3.1.30. Apoio e orientação para recuperação e reformas de bens móveis e imóveis;

3.1.31. Apoio à Recuperação dos Aparelhos Artístico-culturais Danificados pela Calamidade.

3.2. O Projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na equipe executora.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 4.1 DO AUXÍLIO

4.1.1. O valor máximo de auxílio que cada Projeto de extensão pode solicitar será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4.1.1.1. Para os Projetos com orçamento abaixo do valor citado no item 4.1.1, o valor máximo do auxílio a ser concedido deve ser igual ao previsto no Plano de Aplicação de Recursos.

4.1.2. Podem ser solicitados recursos de auxílio **somente para despesas de custeio**.

4.1.3. O pagamento do auxílio será realizado conforme as normas do [PAIEX](#).

4.1.4. Os pedidos de auxílio podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da PROEX.

### 4.2. DAS BOLSAS

4.2.1. Cada proposta poderá solicitar até 28 horas semanais referentes a bolsas, distribuídas da seguinte forma:

a) 01 (uma) bolsa para 12 horas semanais e 01 (uma) bolsa para 16 horas semanais; ou

b) 01 (uma) bolsa para 12 horas semanais e 02 (duas) bolsas de 8 horas semanais.

4.2.2. As bolsas serão concedidas por ordem de classificação, contemplando o maior número de ações aprovadas até o limite de 28 horas semanais.

4.2.3. As bolsas para os Projetos de extensão contemplados neste edital devem ter duração máxima de 5 (cinco) meses, com início em **01/08/2024** e término em **30/12/2024**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

4.2.4. A partir da publicação final de classificação das propostas, caberá a cada campus a publicação e a gestão do edital para concessão das bolsas de extensão.

4.2.5. O valor mensal das bolsas de extensão seguirá o disposto na [resolução](#) vigente do IFRS.

4.2.6. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [PIBEX](#).

4.2.6.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

4.2.7. Os bolsistas dos Projetos de extensão deverão seguir o disposto no Capítulo III da Resolução IFRS Nº 100/2019.

4.3. O número de Projetos contemplados com auxílio e/ou bolsas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.4. No caso de redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, os valores destinados poderão ser inferiores ao previsto neste edital.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. São requisitos para o(a) Coordenador(a) do Projeto de extensão solicitar os recursos:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS, para solicitação de recursos de auxílio à extensão;
- b) ser servidor(a) efetivo(a) ou temporário(a)/visitante do IFRS, para solicitação de recursos para bolsas de extensão;
- c) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente; e
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.
- e) o(a) coordenador(a) proponente do Projeto de extensão deve ter seu currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no ano de submissão da proposta.

## 6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Cada coordenador(a) poderá submeter apenas uma proposta para este edital.

6.2. A proposta de Projeto de extensão deve ser elaborada e submetida no [SIGAA \(Acadêmico\)](#), no endereço <<https://sig.ifrs.edu.br/sigaa>>, conforme as orientações contidas neste edital e [tutoriais](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

6.2.1. No Plano de Aplicação de Recursos, as despesas devem ser discriminadas como “*Material de Consumo*”.

6.3. A solicitação de valores de auxílio deve ser realizada através do preenchimento do Plano de Aplicação de Recursos no SIGAA (Acadêmico).

6.4. O plano de aplicação de recursos deverá ser elaborado em conformidade com a instrução normativa vigente, que normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos através de fomento interno do IFRS.

6.4.1. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores, em atendimento ao Art. 22, §5º, da Lei nº 8.460/1992.

6.4.2. É vedada a utilização de recursos deste edital para aquisição de produtos alimentícios que não estejam diretamente ligados às atividades fins do Projeto de Extensão.

6.4.3. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser para hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto de Extensão (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021).

6.4.4. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos/pedagógicos ou similares.

6.4.5. Quando aplicável, a solicitação de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos deve ser encaminhada para a Gestão de Extensão do *campus* de origem do Projeto de Extensão.

6.4.6. A análise da solicitação de alteração do plano de aplicação dos recursos será feita pela CGAE do campus de origem do Projeto de Extensão.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do proponente do Projeto o correto preenchimento dos dados no momento da submissão.

6.6. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta do mesmo Projeto, pelo mesmo proponente, somente a última submissão será considerada válida, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
1) Publicação do edital	21/06/2024
2) Período para submissão das propostas de Projetos no SIGAA (Acadêmico)	De 27/06/2024 até 02/07/2024
3) Divulgação preliminar das propostas homologadas	04/07/2024
4) Submissão de recursos quanto à não homologação	05/07/2024
5) Resultado final das propostas homologadas	09/07/2024
6) Divulgação da classificação parcial das propostas	Até 16/07/2024
7) Submissão de recursos quanto à não classificação	17/07/2024
8) Divulgação da classificação final das propostas, com definição dos valores para auxílio e bolsas	19/07/2024
9) Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
10) Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
11) Indicação do(s) bolsista(s) selecionados à Diretoria/Coordenadoria de Extensão	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
12) Início do Projeto e das atividades do(a) bolsista	01/08/2024
13) Prazo máximo para solicitação de alteração nos itens de despesas previstas no Plano de Aplicação de Recursos	15/09/2024
14) Prestação de contas dos recursos de auxílio (PAIEX)	Até 24/10/2024
15) Prazo final de execução do Projeto de extensão	Até 30/12/2024
16) Prazo de envio do relatório final do Projeto no SIGAA (ACadêmico)	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão homologadas se atendidos os requisitos estabelecidos nos itens 5.1 (a, b, c, d, e) e 4.2.1 deste edital.

8.1.1. É responsabilidade do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão da unidade em que a proposta foi submetida a verificação dos requisitos de homologação.

8.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

8.2.1. Cada proposta será encaminhada para dois avaliadores *ad hoc* de extensão e, em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

8.2.2. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada no cálculo da média final.

8.3. As propostas serão classificadas pelo resultado da média aritmética das notas das avaliações.

8.3.1. Serão classificadas somente as propostas que forem aprovadas pelos avaliadores *ad hoc* com média final das notas igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1. O recurso quanto a não homologação da proposta (etapa 5 do cronograma) deve ser encaminhado através de formulário eletrônico.

9.2. O recurso quanto a não classificação da proposta (etapa 7 do cronograma) deve ser encaminhado através do SIGAA (Acadêmico), conforme tutorial específico.

9.2.1. Somente terão direito à submissão de recurso as propostas não classificadas.

9.2.2. Cabe aos avaliadores *ad hoc* de extensão, em primeira instância, e ao Coex, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

9.2.3. Os recursos indeferidos em primeira instância serão automaticamente encaminhados para análise em segunda instância.

## **10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

10.1. A concessão do auxílio está condicionada:

a) à aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital, conforme item 8.3.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

b) à classificação de acordo com os recursos orçamentários da PROEX disponíveis para este fim; e,

c) ao valor máximo permitido e/ou ao solicitado para cada Projeto de extensão.

10.2. Cabe à PROEX a distribuição dos recursos orçamentários entre as propostas classificadas neste edital.

10.3. São critérios para desempate na classificação das propostas, na seguinte ordem:

a) maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da relevância institucional;

b) maior nota no item 2.1 - Público-alvo/contextualização da demanda;

c) maior nota no item 3.1 - Interação dialógica;

d) maior nota no item 2.3 - Descrição da ação/Justificativa;

e) maior nota no item 3.5 - Impacto na transformação social;

f) maior nota no item 3.7 - Responsabilidade social ou ambiental;

g) maior nota no item 3.4 - Impacto na formação do estudante.

10.4. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem de classificação, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim, ou atendidas todas as solicitações.

## **11. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o(a) coordenador(a) do Projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, Resolução Nº 7 de 1º de março de 2023 e Instrução Normativa Conjunta Nº 01, de 27 de março de 2023 e seus anexos.](#)

11.2. O recurso de auxílio (PAIEX) deve ser depositado, em parcela única, em conta-corrente pessoal e individual registrada em nome do(a) servidor(a) responsável pela coordenação do Projeto de extensão.

11.3. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos Projetos selecionados será efetuada exclusivamente pela coordenadora ou coordenador da ação, e acompanhada pela CAGE do campus de origem.

11.4. A avaliação e o parecer final da prestação de contas devem ser realizados pela CGAE do *campus* de origem do Projeto de Extensão.

11.5. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, para o e-mail da Diretoria/Coordenadoria de Extensão do referido *campus* de origem do Projeto de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

12.1. São atribuições e deveres do(a) coordenador(a) do Projeto de extensão contemplado com recurso de auxílio:

- a) executar o Projeto de extensão;
- b) cumprir as normas do [PAIEX/PIBEX](#), normativas institucionais complementares e as estabelecidas edital;
- c) fazer referência à sua condição de coordenador(a) de programa ou Projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- d) fazer referência à sua condição de coordenador(a) de programa ou Projeto de extensão na atualização do currículo Lattes;
- e) realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- f) devolver os recursos financeiros não utilizados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- g) devolver os recursos financeiros, através de GRU, no caso de reprovação da prestação de contas; e
- h) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

12.2. O(A) coordenador(a) do Projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 12.1 fica impedido de participar de novos editais nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

13.1. É responsabilidade da CGAE da unidade de origem da ação acompanhar e avaliar a execução das atividades do Projeto, com base no relatório final e na prestação de contas.

## **14. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

14.1. A solicitação de atendimento ao módulo extensão do SIGAA (Acadêmico) deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: [sigaaextensao@ifrs.edu.br](mailto:sigaaextensao@ifrs.edu.br).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

15.2. A PROEX pode suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifique-se o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

15.3. No caso da suspensão da utilização do auxílio, cabe recurso à PROEX, em primeira instância, e ao Conselho Superior, em segunda instância.

15.4. A Pró-reitoria de Extensão do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os resultados obtidos pelos Projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

15.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

15.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves, 21 de junho de 2024.

MARLOVA BENEDETTI  
Pró-reitora de Extensão do IFRS  
Portaria nº 174/2024